



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

# Diário Oficial Eletrônico *Legislativo Municipal*

Lei de Nº 612 de 13 de Novembro de 2025

Matureia-PB, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL**

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre o horário de funcionamento e o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Matureia-PB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de organizar o funcionamento administrativo e o expediente dos servidores desta Casa Legislativa;

Considerando que as atividades legislativas incluem sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, cujo cumprimento exige flexibilidade no horário de expediente;

Considerando a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população e aos agentes políticos;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Matureia funcionará de segunda a sexta-feira, em horário corrido, das 08h às 14h, ressalvados os casos previstos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Nos dias em que houver sessão ordinária, extraordinária ou especial o horário de funcionamento da Câmara se estenderá até o encerramento dos trabalhos, conforme a pauta de agendamento previamente divulgada.

### CAPÍTULO II - DO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES

**Art. 2º** O expediente dos servidores da Câmara Municipal de Matureia fica fixado de segunda a sexta-feira, em turno único e ininterrupto, das 08h às 14h.

§ 1º Nos dias em que houver sessão legislativa, o expediente dos servidores diretamente envolvidos na realização do evento será estendido até o encerramento dos trabalhos, sem prejuízo da remuneração regular e observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A extensão do expediente prevista no § 1º deste artigo não configura hora extraordinária quando decorrente exclusivamente da realização de sessões constantes da pauta oficial de agendamento.

§ 3º Os servidores cujas funções não estejam diretamente vinculadas ao suporte das sessões poderão ser dispensados no horário regular, a critério do Presidente da Câmara.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 3º** Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora quando necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Matureia/PB, 19 de junho de 2026.

**Bruno Wanderley Ramos Monteiro**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE BIÊNIO 2025-2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - CASA DAVI JERÔNIMO

CNPJ: 02.309.824/0001-73 | <http://www.cmatureia.pb.gov.br>

Av José Jerônimo 950, centro, Matureia-PB, 58737000

Email: [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)

**Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal**